

Jornal Oficial

da União Europeia

C 135



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

55.º ano

9 de maio de 2012

Número de informação

Índice

Página

II Comunicações

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2012/C 135/01	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU — A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções ⁽¹⁾	1
2012/C 135/02	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6438 — Saria/Teeuwissen/Jagero II/ Quintet/Bioiberica) ⁽¹⁾	4
2012/C 135/03	Decisões no âmbito do acompanhamento da execução das decisões respeitantes a auxílios à reestruturação e liquidação de instituições financeiras ⁽¹⁾	5

IV Informações

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Conselho

2012/C 135/04	Lista das nomeações efetuadas pelo Conselho — Janeiro, fevereiro, março e abril de 2012 (área social)	6
---------------	---	---

PT

Preço:
3 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

Comissão Europeia

2012/C 135/05	Taxas de câmbio do euro	10
---------------	-------------------------------	----

V Avisos

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Comissão Europeia

2012/C 135/06	Hercule II — Convite à apresentação de propostas — OLAF/2012/D5/02 — Assistência técnica à utilização pelas autoridades nacionais de instrumentos e métodos de investigação especiais em matéria de luta contra a fraude e a corrupção e assistência técnica destinada a reforçar os controlos de contentores e camiões nas fronteiras externas da UE, incluindo a luta contra o contrabando e a contrafação de cigarros	11
2012/C 135/07	Hercule II — Convite à apresentação de propostas — OLAF/2012/D5/03 — Formação, seminários e conferências — parte jurídica	14
2012/C 135/08	MEDIA 2007 — Desenvolvimento, distribuição, promoção e formação — Convite à apresentação de propostas — EACEA/17/12 — Apoio à ligação em rede das salas de cinema que exibem filmes europeus — «Rede de cinemas»	17

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL COMUM

Comissão Europeia

2012/C 135/09	Aviso da caducidade iminente de certas medidas <i>anti-dumping</i>	20
---------------	--	----

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2012/C 135/10	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6454 — Limagrain/KWS/Genective JV) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	21
2012/C 135/11	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6525 — SESA/Disa/SAE/JV) ⁽¹⁾	22



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU**A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 135/01)

Data de adoção da decisão	1.8.2011
Número de referência do auxílio estatal	SA.32163 (10/N)
Estado-Membro	Eslovénia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Odprava posledic škode letalskih prevoznikov in letališč zaradi potresnih aktivnosti na Islandiji in posledično vulkanskega pepela v aprilu 2010
Base jurídica	Program odprave posledic škode letalskih prevoznikov in letališč zaradi potresnih aktivnosti na Islandiji in posledično vulkanskega pepela v aprilu 2010, Zakon o odpravi posledic naravnih nesreč (Ur.l. RS, št. 114/05, 90/07 in 102/07)
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objetivo	Compensação de danos causados por calamidades naturais ou por outros acontecimentos extraordinários
Forma do auxílio	Subvenção direta
Orçamento	Despesa anual prevista 1,985227 milhões de EUR Montante global do auxílio previsto 1,99 milhões de EUR
Intensidade	60 %
Duração	2011
Setores económicos	Transportes aéreos
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministrstvo za gospodarstvo Kotnikova 5 SI-1000 Ljubljana SLOVENIJA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adoção da decisão	4.4.2012
Número de referência do auxílio estatal	SA.33617 (11/N)
Estado-Membro	França
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Extension du régime N 121/06 aux projets de R&D structurants des pôles de compétitivité dans le cadre des investissements d'avenir
Base jurídica	Loi n° 2005-842 du 26 juillet 2005; décret n° 2005-1021 du 25 août 2005; décret n° 2005-732 du 30 juin 2005; décret n° 2007-1629 du 19 novembre 2007; arrêté du 28 décembre 2007; loi n° 2010-237 du 9 mars 2010 («loi de finances rectificative pour 2010»).
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objetivo	Investigação e desenvolvimento
Forma do auxílio	Subvenção direta, Subvenção reembolsável
Orçamento	Despesa anual prevista 230 milhões de EUR Montante global do auxílio previsto 1 150 milhões de EUR
Intensidade	50 %
Duração	até 31.12.2016
Setores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministère de l'industrie, de l'économie, de l'emploi — DGCIS — Service compétitivité et développement des PME 12 rue Villot 75572 Paris Cedex 12 FRANCE Commissariat général à l'investissement Hôtel de Cassini 32 rue de Babylone 75007 Paris FRANCE
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adoção da decisão	7.3.2012
Número de referência do auxílio estatal	SA.33731 (11/N)
Estado-Membro	Itália
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Aiuto alla RSI ad AgustaWestland SpA — Nuovo modello elicottero da trasporto light intermediate AW 169
Base jurídica	Legge del 24 dicembre 1985 n. 808 — Decreto del Ministero dello Sviluppo Economico 14 settembre 2010, n. 173 — Regolamento concernente la disciplina degli interventi relativi ai progetti di ricerca e sviluppo, in applicazione della Legge 24 dicembre 1985, n. 808
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objetivo	Investigação e desenvolvimento
Forma do auxílio	Empréstimo em condições favoráveis
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 94 milhões de EUR
Intensidade	30 %
Duração	2010-2016
Setores económicos	Indústria transformadora
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministero dello Sviluppo Economico Direzione Generale per la Politica Industriale Ufficio D3 — Ex DGSPC Uff. D3 Via Molise 19 00187 Roma RM ITALIA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.6438 — Saria/Teeuwissen/Jagero II/Quintet/Bioiberica)****(Texto relevante para efeitos do EEE)****(2012/C 135/02)**

Em 10 de fevereiro de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
 - em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número de documento 32012M6438.
-

Decisões no âmbito do acompanhamento da execução das decisões respeitantes a auxílios à reestruturação e liquidação de instituições financeiras**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2012/C 135/03)

Data de adoção da decisão	22.12.2011
Número do auxílio	SA.29833 (MC 11/09)
Estado-Membro	Bélgica
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Extension of the target date of certain divestments by KBC and amendment of restructuring commitments
Tipo de Decisão	Nova decisão relativa à seguinte decisão da Comissão: MC 11/09
Conteúdo	Adaptação do calendário ou condições para o reembolso do auxílio estatal, Adaptação dos requisitos estruturais: extensão do prazo de alienação por menos de 12 meses
Outras informações	—

O texto original da decisão, expurgado dos dados confidenciais, está disponível no sítio Internet:

http://ec.europa.eu/eu_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

CONSELHO

Lista das nomeações efetuadas pelo Conselho

Janeiro, fevereiro, março e abril de 2012 (área social)

(2012/C 135/04)

Comité	Fim do mandato	Publicação no JO	Pessoa substituída	Renúncia/No-meação	Efetivo/Su-plente	Categoria	País	Pessoa nomeada	Organismo	Data da decisão do Conselho
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	24.9.2012	C 294 de 29.10.2010	Carita RAMMUS	Renúncia	Suplente	Governo	Estónia	Kristi SUUR	Representação Permanente da Estónia junto da UE	10.2.2012
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	24.9.2012	C 294 de 29.10.2010	Gisbert BRINKMANN	Renúncia	Efetivo	Governo	Alemanha	Vera BADE	Bundesministerium für Arbeit und So-ziales	14.2.2012
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	24.9.2012	C 294 de 29.10.2010	Liisa FOLKERSMA	Renúncia	Suplente	Organização sindical	Finlândia	Jenni KARJALAINEN	AKAVA — Confe-deração dos sindi-catos de quadros e profissões liberais	17.2.2012
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	24.9.2012	C 294 de 29.10.2010	Anna SANTESSON	Renúncia	Efetivo	Governo	Suécia	Jenny LINDBLAD	Arbetsmarknads-departmentet	9.3.2012
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	24.9.2012	C 294 de 29.10.2010	Tiina OINONEN	Renúncia	Efetivo	Governo	Finlândia	Olli SORAINEN	Ministério do Em-prego e da Econo-mia	19.3.2012

Comité	Fim do mandato	Publicação no JO	Pessoa substituída	Renúncia/No-meação	Efetivo/Suplente	Categoria	País	Pessoa nomeada	Organismo	Data da decisão do Conselho
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	24.9.2012	C 294 de 29.10.2010	Elina IMMONEN	Renúncia	Efetivo	Governo	Finlândia	Katri AALTONEN	Ministério do Interior	19.3.2012
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	24.9.2012	C 294 de 29.10.2010	Eleni KALAVA	Renúncia	Suplente	Governo	Chipre	Elena SIVITANIDOU	Ministério do Trabalho e da Segurança Social	19.3.2012
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	24.9.2012	C 294 de 29.10.2010	Ingrid NOWOTNY	Renúncia	Efetivo	Governo	Áustria	Heinz KUTROWATZ	Bundesministerium für Arbeit, Soziales und Konsumentenschutz	26.3.2012
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	24.9.2012	C 294 de 29.10.2010	Martha ROJAS-PINEDA	Renúncia	Efetivo	Governo	Áustria	Helmut GERL	Arbeitsmarktservice Österreich	26.3.2012
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	24.9.2012	C 294 de 29.10.2010	Heinz KUTROWATZ	Renúncia	Suplente	Governo	Áustria	Barbara BOHACZEK	Bundesministerium für Arbeit, Soziales und Konsumentenschutz	26.3.2012
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	24.9.2012	C 294 de 29.10.2010	Georgia HEINE	Renúncia	Suplente	Governo	Alemanha	Anna ROBRA	BDA (Bundesvereinigung der Deutschen Arbeitgeberverbände)	24.4.2012
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	24.9.2012	C 294 de 29.10.2010	Stefan STRÄSSER	Renúncia	Efetivo	Governo	Alemanha	Carmen Eugenia BÂRSAN	BDA (Bundesvereinigung der Deutschen Arbeitgeberverbände)	24.4.2012
Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho	28.2.2013	L 45 de 20.2.2010	Willy IMBRECHTS	Renúncia	Suplente	Governo	Bélgica	Jan BATEN	SPF Emploi, travail et concertation sociale	17.2.2012
Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho	28.2.2013	L 45 de 20.2.2010	Elissavet GALANOPOULOU	Renúncia	Efetivo	Governo	Grécia	Antonios CHRISTODOULOU	Ministério do Trabalho e da Segurança Social	26.4.2012
Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho	28.2.2013	L 45 de 20.2.2010	Antonios CHRISTODOULOU	Renúncia	Suplente	Governo	Grécia	Stamatina PISSIMISSI	Ministério do Trabalho e da Segurança Social	26.4.2012
Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social	19.10.2015	C 290 de 27.10.2010	Estelle CEULEMANS	Renúncia	Suplente	Organização sindical	Bélgica	Anne PANNEELS	FGTB	24.4.2012

Comité	Fim do mandato	Publicação no JO	Pessoa substituída	Renúncia/No-meação	Efetivo/Suplente	Categoria	País	Pessoa nomeada	Organismo	Data da decisão do Conselho
Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social	19.10.2015	C 290 de 27.10.2010	Andreas KYRIAKIDES	Renúncia	Suplente	Governo	Chipre	Sotiris STRATIS	Ministério da Saúde	24.4.2012
Conselho de Administração do Instituto Europeu para a Igualdade de Género	31.5.2013	C 137 de 27.5.2010	Martina JANÍKOVÁ	Renúncia	Efetivo	Governo	Eslováquia	Olga PIETRUCHOVÁ	Ministério do Trabalho, dos Assuntos Sociais e da Família de R.E.	14.2.2012
Conselho de Administração do Instituto Europeu para a Igualdade de Género	31.5.2013	C 137 de 27.5.2010	Andrea BARŠOVÁ	Renúncia	Efetivo	Governo	República Checa	Miroslav FUCHS	Ministério do Trabalho e dos Assuntos Sociais	9.3.2012
Conselho de Administração do Instituto Europeu para a Igualdade de Género	31.5.2013	C 137 de 27.5.2010	Czeslaw WALEK	Renúncia	Suplente	Governo	República Checa	Lucia ZACHARIÁŠOVÁ	Ministério do Trabalho e dos Assuntos Sociais	9.3.2012
Conselho de Administração do Instituto Europeu para a Igualdade de Género	31.5.2013	C 137 de 27.5.2010	Teresa Margarida DO CARMO FRAGOSO	Renúncia	Efetivo	Governo	Portugal	Maria de Fátima ABRANTES DUARTE	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género	9.3.2012
Conselho de Administração do Instituto Europeu para a Igualdade de Género	31.5.2013	C 137 de 27.5.2010	Pedro DELGADO ALVES	Renúncia	Suplente	Governo	Portugal	Manuel Maria FEIO BARROSO	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género	9.3.2012
Conselho de Administração do Instituto Europeu para a Igualdade de Género	31.5.2013	C 137 de 27.5.2010	Judit GAZSI	Renúncia	Efetivo	Governo	Hungria	Zsuzsanna DEBRECENI Dr. KORMOSNÉ	Secretaria de Estado dos Assuntos Sociais, da Família e da Juventude	26.4.2012
Conselho de Administração do Instituto Europeu para a Igualdade de Género	31.5.2013	C 137 de 27.5.2010	Anna OROSZ	Renúncia	Suplente	Governo	Hungria	Judit HALASZ	Secretaria de Estado dos Assuntos Sociais, da Família e da Juventude	26.4.2012
Conselho de Direção da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	30.11.2013	C 322 de 27.11.2010	Viviane GOERGEN	Renúncia	Efetivo	Organização laboral	Luxemburgo	Vincent JACQUET	LCGB	10.2.2012
Conselho de Direção da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	30.11.2013	C 322 de 27.11.2010	Tarmo KRIIS	Renúncia	Suplente	Organização patronal	Estónia	Marika MERILAI	Associação Comercial Estónia	10.2.2012

Comité	Fim do mandato	Publicação no JO	Pessoa substituída	Renúncia/No-meação	Efetivo/Suplente	Categoria	País	Pessoa nomeada	Organismo	Data da decisão do Conselho
Conselho de Direção da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	30.11.2013	C 322 de 27.11.2010	Jan BATEN	Renúncia	Suplente	Governo	Bélgica	Alain PIETTE	SPF Emploi, travail et concertation sociale	17.2.2012
Conselho de Direção da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	30.11.2013	C 322 de 27.11.2010	Keti KOYNAKOVA	Renúncia	Efetivo	Organização laboral	Bulgária	Ivan KOKALOV	CITUB	8.3.2012
Conselho de Direção da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	30.11.2013	C 322 de 27.11.2010	Ivan KOKALOV	Renúncia	Suplente	Organização laboral	Bulgária	Oleg CHULEV	ISATUR-RODKREPA	8.3.2012
Conselho de Direção da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	30.11.2013	C 322 de 27.11.2010	Ole PRASZ	Renúncia	Efetivo	Organização laboral	Dinamarca	Jan KAHR FREDERIKSEN	FTF	9.3.2012
Conselho de Direção da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho	7.11.2013	C 322 de 27.11.2010	Willy IMBRECHTS	Renúncia	Efetivo	Governo	Bélgica	Jan BATEN	SPF Emploi, travail et concertation sociale	17.2.2012
Conselho de Direção da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho	7.11.2013	C 322 de 27.11.2010	Christian DENEVE	Renúncia	Suplente	Governo	Bélgica	Véronique CRUTZEN	SPF Emploi, travail et concertation sociale	17.2.2012
Conselho de Direção da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho	7.11.2013	C 322 de 27.11.2010	Elissavet GALANOPOULOU	Renúncia	Efetivo	Governo	Grécia	Antonios CHRISTODOULOU	Ministério do Trabalho e da Segurança Social	26.4.2012

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

8 de maio de 2012

(2012/C 135/05)

1 euro =

Moeda			Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,3025	AUD	dólar australiano	1,2830
JPY	iene	104,01	CAD	dólar canadiano	1,2968
DKK	coroa dinamarquesa	7,4367	HKD	dólar de Hong Kong	10,1095
GBP	libra esterlina	0,80645	NZD	dólar neozelandês	1,6456
SEK	coroa sueca	8,8885	SGD	dólar de Singapura	1,6234
CHF	franco suíço	1,2014	KRW	won sul-coreano	1 479,98
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	10,2376
NOK	coroa norueguesa	7,5605	CNY	yuan-renminbi chinês	8,1969
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,5075
CZK	coroa checa	25,133	IDR	rupia indonésia	12 002,59
HUF	forint	286,46	MYR	ringgit malaio	3,9802
LTL	litas	3,4528	PHP	peso filipino	55,116
LVL	lats	0,6985	RUB	rublo russo	39,1120
PLN	zloti	4,1905	THB	baht tailandês	40,378
RON	leu	4,4043	BRL	real brasileiro	2,5090
TRY	lira turca	2,2994	MXN	peso mexicano	17,1877
			INR	rupia indiana	69,1875

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

HERCULE II

Convite à apresentação de propostas — OLAF/2012/D5/02

Assistência técnica à utilização pelas autoridades nacionais de instrumentos e métodos de investigação especiais em matéria de luta contra a fraude e a corrupção e assistência técnica destinada a reforçar os controlos de contentores e camiões nas fronteiras externas da UE, incluindo a luta contra o contrabando e a contrafação de cigarros

(2012/C 135/06)

1. Objetivos e descrição

O presente convite à apresentação de propostas tem por base a Decisão n.º 878/2007/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2007, que institui um programa de ação comunitário para a promoção de ações no domínio da proteção dos interesses financeiros da Comunidade (programa Hercule II), JO L 193, de 25 de julho de 2007.

2. Candidatos elegíveis

O presente convite destina-se a administrações nacionais ou regionais («os candidatos») de um Estado-Membro ou de um país fora da União Europeia, tal como definidos em seguida, que promovam o reforço da ação europeia no domínio da proteção dos interesses financeiros da União Europeia.

Os candidatos de países exteriores à União Europeia devem residir em:

1. Estados em vias de adesão;
2. Países da EFTA/EEE, nas condições previstas no Acordo EEE;
3. Países candidatos associados à União Europeia, nas condições previstas nos acordos de associação ou nos seus protocolos adicionais relativos à participação em programas da União Europeia celebrados ou a celebrar com estes países.

3. Ações elegíveis

As ações elegíveis para assistência técnica consistem em:

- assistência técnica à utilização pelas autoridades nacionais de instrumentos e métodos de investigação especiais em matéria de luta contra a fraude e a corrupção, e;
- assistência técnica destinada a reforçar os controlos de contentores e camiões nas fronteiras externas da UE, incluindo a luta contra o contrabando e a contrafação de cigarros.

A assistência técnica deve reforçar as capacidades e a logística atribuídas pelos Estados-Membros às unidades de apoio técnico e operacional em matéria de luta contra a fraude, em especial as ações destinadas a criar, melhorar ou modernizar as condições existentes a nível de:

- sistemas automáticos de reconhecimento de códigos de contentores;
- sistemas automáticos de reconhecimento de matrículas;
- equipamento técnico de vigilância eletrónica;
- equipamento técnico de vigilância de comunicações móveis;
- equipamento técnico para recolha e análise de elementos de prova digitais;
- equipamento técnico para comunicações cifradas;
- equipamento e dispositivos de deteção de mercadorias de contrabando e contrafeitas com base nas características do respetivo odor.

4. Critérios de atribuição

Os seguintes critérios de atribuição serão utilizados para analisar as propostas:

1. A coerência da proposta com os objetivos do OLAF em matéria de assistência técnica;
2. O grau de preparação e organização da medida, bem como a clareza e precisão dos objetivos, conceção e planeamento;
3. A relação custo-eficácia: os custos do projeto devem ser consistentes com os seus objetivos;
4. A natureza intersetorial da proposta;
5. A compatibilidade do projeto com os trabalhos realizados ou planeados no âmbito das prioridades políticas da União Europeia para a prevenção de fraudes contra o orçamento da UE (prevenção, análise da informação, métodos de cooperação, etc.);
6. A compatibilidade do projeto com projetos similares realizados nos outros Estados-Membros e por outras entidades nacionais de aplicação da lei e aduaneiras;
7. A possibilidade de os resultados serem utilizados (por exemplo, através de uma distribuição orientada) para reforçar a cooperação e a eficácia no domínio da luta contra a fraude («integração»).

Se vários projetos tiverem mérito idêntico à luz dos critérios de atribuição, poderá ser dada prioridade ao financiamento, por ordem decrescente, a:

- propostas internacionais e relacionadas com a cooperação através da União Europeia;
- propostas que tornem possível uma distribuição geográfica equilibrada;
- requerentes que não tenham recebido subvenções em anos anteriores para o mesmo projeto ou um projeto similar.

5. Orçamento

O orçamento total disponível é de 3 750 000 EUR.

Está disponível um orçamento de 2 000 000 EUR para as propostas apresentadas antes da primeira data-limite de 31 de maio de 2012. A parte remanescente (1 750 000 EUR) e o saldo da primeira fase, estarão disponíveis para as propostas apresentadas antes da segunda data-limite de 13 de setembro de 2012.

A contribuição financeira assume a forma de uma subvenção. A contribuição financeira concedida não será superior a 50 % dos custos elegíveis.

A Comissão reserva-se o direito de não atribuir todos os fundos disponíveis.

6. Mais informações

As especificações técnicas e o formulário de candidatura podem ser descarregados a partir do seguinte endereço:

http://ec.europa.eu/anti_fraud/about-us/funding/techn-assist/items/call_proposals_2012_en.htm

As questões e/ou pedidos de informações adicionais relativos ao presente convite à apresentação de propostas devem ser enviados por correio eletrónico para:

OLAF-FMB-HERCULE-TA@ec.europa.eu

Caso sejam relevantes para outros candidatos, as perguntas e respostas podem ser publicadas de forma anónima nas orientações de preenchimento do formulário de candidatura disponíveis no sítio Internet do OLAF.

7. Data-limite para a apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas, o mais tardar, até **31 de maio de 2012** (primeira fase).

A segunda fase termina em **13 de setembro de 2012**.

Só serão aceites as candidaturas apresentadas utilizando o formulário oficial de candidatura, devidamente assinado pela pessoa habilitada a vincular juridicamente o organismo candidato. O sobrescrito selado deve mencionar claramente:

«Application for OLAF Technical Assistance Grant Programme — (OLAF/2012/D5/02) — Hercule II 2012»

As candidaturas (original e uma cópia) têm que ser enviadas por correio para o seguinte endereço:

Comissão Europeia — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

À atenção de: Johan KHOUW

Chefe da Unidade «Hercule, Pericles e proteção do euro»

Gabinete: J-30 10/62

1049 Bruxelles/Brussel

BELGIQUE/BELGIË

Uma cópia eletrónica do formulário de candidatura à subvenção, incluindo todos os anexos necessários, deve ser enviada por correio eletrónico para o seguinte endereço:

OLAF-FMB-HERCULE-TA@ec.europa.eu

HERCULE II**Convite à apresentação de propostas — OLAF/2012/D5/03****Formação, seminários e conferências — parte jurídica**

(2012/C 135/07)

1. Objetivos e descrição

O presente convite à apresentação de propostas tem por base a Decisão n.º 878/2007/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2007, que institui um programa de ação comunitário para a promoção de ações no domínio da proteção dos interesses financeiros da Comunidade (programa Hercule II). O presente convite à apresentação de propostas diz respeito às atividades previstas no artigo 1.º-A, alínea b), da Decisão Hercule II, que incluem a organização de formações, seminários e conferências, com vista a apoiar a luta contra a fraude, a corrupção e outras atividades ilegais, bem como o desenvolvimento e a aplicação de políticas de prevenção e deteção de fraudes.

2. Candidatos elegíveis

Podem apresentar propostas elegíveis para financiamento os seguintes candidatos:

- todas as administrações nacionais ou regionais de um Estado-Membro, país em vias de adesão ou país candidato, que promovam o reforço da ação da União Europeia no domínio da proteção dos seus interesses financeiros;
- todos os institutos de investigação e de ensino com personalidade jurídica há pelo menos um ano, que estejam estabelecidos e exerçam atividade num Estado-Membro ou num país fora da União e promovam o reforço da ação da União Europeia na proteção dos seus interesses financeiros;
- todos os organismos sem fins lucrativos com personalidade jurídica há pelo menos um ano e legalmente estabelecidos num Estado-Membro ou num país fora da União, que promovam o reforço da ação da União Europeia na proteção dos seus interesses financeiros.

Os candidatos de países exteriores à União Europeia devem residir em:

1. Estados em vias de adesão;
2. Países da EFTA/EEE, nas condições previstas no Acordo EEE;
3. Nos países candidatos associados à União Europeia, nas condições previstas nos acordos de associação ou nos seus protocolos adicionais relativos à participação em programas da União Europeia celebrados ou a celebrar com estes países.

3. Ações elegíveis

A organização de seminários e conferências para reforçar o grau de desenvolvimento da proteção jurídica e judiciária específica dos interesses financeiros contra a fraude, através da promoção:

- de estudos de direito comparado;
- da divulgação, incluindo a publicação, de conhecimentos científicos relativos à proteção dos interesses financeiros da UE;
- da publicação e distribuição de publicações científicas sobre a proteção dos interesses financeiros da União Europeia;
- da organização da reunião anual dos presidentes das associações europeias de direito penal e de proteção dos interesses financeiros da UE.

As atividades são elegíveis para financiamento até 90 % dos custos elegíveis. O valor total do apoio concedido pela Comissão/OLAF a cada projeto não poderá exceder:

- 50 000 EUR para os seminários de um dia; 100 000 EUR para os seminários de dois dias;
- 300 000 EUR para os estudos de direito comparado;

- 25 000 EUR para a divulgação de conhecimentos;
- 60 000 EUR por ano para a publicação e distribuição de uma publicação periódica pelas associações;
- 45 000 EUR para a reunião dos presidentes das associações.

4. Critérios de atribuição

Os seguintes critérios de atribuição serão utilizados para analisar as propostas:

1. A coerência da ação proposta com os objetivos do programa;
2. A complementaridade da ação proposta em relação a outras atividades que beneficiam de apoio;
3. A viabilidade da ação proposta, ou seja, as possibilidades concretas da sua realização através dos meios propostos;
4. A relação custo/benefício da ação proposta;
5. O valor acrescentado da atividade proposta;
6. A amplitude do público visado pela ação proposta;
7. Os aspetos transnacionais e pluridisciplinares da ação proposta;
8. O âmbito geográfico da ação proposta.

Se vários projetos tiverem mérito idêntico à luz dos critérios de atribuição, poderá ser dada prioridade ao financiamento, por ordem decrescente, a:

- propostas de carácter transnacional e pluridisciplinar;
- propostas que tornem possível uma distribuição geográfica equilibrada;
- candidatos que não tenham recebido subvenções em anos anteriores para um projeto similar.

5. Orçamento

Está disponível um orçamento de 400 000 EUR para as propostas apresentadas antes da primeira data-limite de 31 de maio de 2012. A parte remanescente (300 000 EUR) e o saldo da primeira fase, estarão disponíveis para as propostas apresentadas antes da segunda data-limite de 1 de outubro de 2012.

A contribuição financeira assume a forma de uma subvenção.

A Comissão reserva-se o direito de não atribuir todos os fundos disponíveis.

6. Mais informações

As especificações técnicas e o formulário de candidatura podem ser descarregados a partir do seguinte endereço:

http://ec.europa.eu/anti_fraud/about-us/funding/lawyers/index_en.htm

As questões e/ou pedidos de informações adicionais relativos ao presente convite à apresentação de propostas devem ser enviados por correio eletrónico para:

OLAF-FMB-HERCULE-LEGAL@ec.europa.eu

Caso sejam relevantes para outros candidatos, as perguntas e respostas podem ser publicadas de forma anónima nas orientações de preenchimento do formulário de candidatura disponíveis no sítio Internet do OLAF.

7. Data-limite para a apresentação de candidaturas

Quinta-feira, **31 de maio de 2012**, para a primeira fase;

Segunda-feira, **1 de outubro de 2012**, para a segunda fase.

Só serão aceites as candidaturas apresentadas utilizando o formulário oficial de candidatura, devidamente assinado pela pessoa habilitada a vincular juridicamente o organismo candidato. O sobrescrito selado deve mencionar claramente:

«Application for OLAF Training, Seminars and Conferences Legal Part Grant Programme — (OLAF/2012/D5/03) — Hercule II 2012».

As candidaturas (original e uma cópia) têm que ser enviadas por correio para o seguinte endereço:

Comissão Europeia — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)
À atenção de: Johan KHOUW
Chefe da Unidade «Hercule, Pericles e proteção do euro»
Gabinete: J-30 10/62
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Uma cópia eletrónica do formulário de candidatura à subvenção, incluindo todos os anexos necessários, deve ser enviada por correio eletrónico para o seguinte endereço:

OLAF-FMB-HERCULE-LEGAL@ec.europa.eu

MEDIA 2007 — DESENVOLVIMENTO, DISTRIBUIÇÃO, PROMOÇÃO E FORMAÇÃO**Convite à apresentação de propostas — EACEA/17/12****Apoio à ligação em rede das salas de cinema que exibem filmes europeus — «Rede de cinemas»**

(2012/C 135/08)

1. Objetivo e Descrição

O presente anúncio de convite à apresentação de propostas tem por base a Decisão n.º 1718/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006, que institui um programa de apoio ao sector audiovisual europeu (MEDIA 2007).

Os objetivos específicos são:

- Melhorar a circulação dos filmes europeus não nacionais nos mercados europeu e internacional, através de medidas de incentivo à sua exportação, distribuição em qualquer suporte e exibição nas salas;
- Favorecer a exploração de filmes europeus não nacionais no mercado europeu, nomeadamente apoiando a coordenação de uma rede de salas.

O convite à apresentação de propostas EACEA/17/12 prevê um acordo-quadro de parceria de dois anos.

2. Candidatos elegíveis

O presente convite destina-se às salas de cinema europeias agrupadas numa rede cujas atividades contribuam para a realização dos objetivos acima descritos.

O coordenador (a rede) e os cobeneficiários (as salas de cinema) devem ser e continuar a ser propriedade, direta ou por participação maioritária, de nacionais dos países participantes no programa MEDIA e estarem registados num destes países:

- 27 Estados-Membros da União Europeia
- Os países da EEE, a Suíça e a Croácia
- Bósnia-Herzegovina (na condição de o processo de negociação e a formalização da participação deste país no programa MEDIA estarem concluídos). Os países da EEE, a Suíça e a Croácia

Cobeneficiários:

Os cinemas independentes europeus são elegíveis como cobeneficiários.

Um cinema independente europeu é uma empresa, associação ou organização que possui um ou vários ecrãs, que se encontra estabelecido num dos países participantes no programa MEDIA e que opera sob a mesma denominação social. A exploração de filmes deverá ser a principal atividade do candidato ou da divisão da organização candidata.

Serão unicamente elegíveis os cinemas independentes europeus que:

- sejam cinemas de estreia (que programem a estreia de filmes europeus no prazo de doze meses, no máximo, a contar da primeira estreia nacional), poderão ser elegíveis os cinemas que dediquem um máximo de 30 % das suas exibições a retrospectivas ou reedições;
- que tenham estado abertos ao público durante um período mínimo de seis meses;

- que possuam um sistema de bilhética e de gestão de entradas;
- que possuam pelo menos um ecrã e 70 lugares sentados;
- que tenham programado pelo menos 300 projeções por ano para cinemas de ecrã único e 520 projeções por ano para cinemas de ecrãs múltiplos (cinemas operacionais durante um período mínimo de 6 meses por ano), e pelo menos 30 projeções por mês para cinemas de verão e ao ar livre (cinemas operacionais por um período inferior a 6 meses por ano);
- que tenham acolhido pelo menos 20 000 espetadores nos últimos doze meses.

Por forma a satisfazer, enquanto grupo, os critérios de elegibilidade acima mencionados, vários cinemas poderão agrupar os seus resultados. As circunstâncias em que tal pode ser feito deverão ser claramente definidas pelo candidato na sua candidatura, bem como no projeto de diretrizes que a acompanham.

Coordenador:

As redes de cinemas são elegíveis como coordenador.

A rede de cinemas define-se como um grupo de cinemas empenhado na realização de atividades comuns nos domínios da projeção e da promoção de filmes europeus, por intermédio de uma entidade de coordenação legalmente constituída. Esta entidade de coordenação deverá garantir, em particular, o funcionamento de um sistema de comunicação e informação entre os cinemas.

Para ser elegível, a rede de cinemas deverá representar, no mínimo, 100 cinemas situados em, pelo menos, 20 países participantes no programa MEDIA.

3. Ações elegíveis

São elegíveis as seguintes ações, e respetivas atividades, que se desenvolvam nos países abrangidos pelo programa MEDIA:

- Ações que visem a promoção e a exibição de filmes europeus;
- Atividades educacionais que visem a sensibilização dos jovens espetadores de cinema;
- Atividades com o objetivo de favorecer e acompanhar a introdução do cinema digital junto dos exibidores;
- Atividades de rede: informação, animação e comunicação.

4. Critérios de atribuição

Serão atribuídos pontos, num máximo de 100, com base na seguinte ponderação:

A rede	20 pontos
Estratégia de distribuição e monitorização do apoio financeiro	20 pontos
Relação custo-eficácia	20 pontos
Ações comuns	20 pontos
Público jovem	20 pontos
TOTAL	100 pontos

5. Orçamento

O orçamento máximo disponível no âmbito do presente convite à apresentação de propostas é de 10 800 000 EUR para o primeiro ano.

Será selecionado apenas um beneficiário.

A contribuição financeira é atribuída na forma de um subsídio. O apoio financeiro não pode exceder 40 % do total dos custos elegíveis.

6. Prazo para a apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser enviadas até **16 de julho de 2012** (data do carimbo do correio).

As candidaturas devem ser enviadas para o seguinte endereço:

Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (EACEA)
Constantin DASKALAKIS
BOUR 3/66
Avenue du Bourget/Bourgetlaan 1
1140 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Apenas serão aceites as candidaturas apresentadas no formulário de candidatura oficial, devidamente assinado pela pessoa autorizada a assumir compromissos juridicamente vinculativos em nome da entidade candidata. Os sobrescritos devem ostentar claramente a menção:

MEDIA programme — Distribution EACEA/17/12 — Cinema network

Não serão aceites candidaturas enviadas por telecópia ou correio electrónico.

7. Mais informações

As orientações para os candidatos e os formulários de candidatura encontram-se disponíveis no seguinte endereço:

http://ec.europa.eu/culture/media/programme/exhibit/schemes/network/index_en.htm

As candidaturas devem ser enviadas através do formulário previsto para o efeito e incluir todas as informações e anexos requeridos.

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL
COMUM

COMISSÃO EUROPEIA

Aviso da caducidade iminente de certas medidas *anti-dumping*

(2012/C 135/09)

1. Tal como previsto no artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho, de 30 de novembro de 2009 ⁽¹⁾, relativo à defesa contra as importações objeto de *dumping* dos países não membros da Comunidade Europeia, a Comissão anuncia que, a menos que seja dado início a um reexame em conformidade com o procedimento abaixo indicado, as medidas *anti-dumping* a seguir referidas caducarão na data mencionada no quadro *infra*.

2. Procedimento

Os produtores da União podem apresentar um pedido de reexame, por escrito. Este pedido tem de conter elementos de prova suficientes de que a caducidade das medidas teria como resultado provável a continuação ou reincidência do *dumping* e do prejuízo.

Caso a Comissão decida reexaminar as medidas em questão, os importadores, os exportadores, os representantes do país de exportação e os produtores da União terão, nessa ocasião, a oportunidade de completar, refutar ou comentar as questões expostas no pedido de reexame.

3. Prazo

Os produtores da União podem apresentar um pedido de reexame, por escrito, endereçado à Comissão Europeia, Direção-Geral do Comércio (Unidade H-1), N-105 4/92, 1049 Bruxelas, Belgium ⁽²⁾, em qualquer momento a partir da data de publicação do presente aviso e até três meses antes da data indicada no quadro *infra*.

4. O presente aviso é publicado em conformidade com o disposto no artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1225/2009.

Produto	País(es) de origem ou de exportação	Medidas	Referência	Data de caducidade ⁽¹⁾
Di-hidromircenol	Índia	Direito <i>anti-dumping</i>	Regulamento (CE) n.º 63/2008 do Conselho (JO L 23 de 26.1.2008, p. 1)	27.1.2013

⁽¹⁾ A medida caduca à meia-noite do dia referido na presente coluna.

⁽¹⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 51.

⁽²⁾ Fax +32 22956505.

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6454 — Limagrain/KWS/Genective JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 135/10)

1. A Comissão recebeu, em 25 de abril de 2012, uma notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual as empresas Vilmorin & Cie SA («VCO», França), controlada pelo Groupe Limagrain Holding («Limagrain», França), e KWS SAAT AG («KWS», Alemanha) adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto da empresa Genective SA («Genective», França), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são:

- Limagrain: atividades agroindustriais, nomeadamente nos domínios das sementes para grandes culturas, sementes hortícolas e produtos cerealíferos,
- VCO: investigação, seleção, produção e venda de sementes ao setor profissional,
- KWS: investigação, seleção, produção e venda de sementes para a agricultura,
- Genective: investigação e desenvolvimento de variedades pré-comerciais com um ou mais elementos transgénicos e depósito de patentes de tais variedades.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6454 — Limagrain/KWS/Genective JV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

Notificação prévia de uma concentração
(Processo COMP/M.6525 — SESA/Disa/SAE/JV)
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2012/C 135/11)

1. A Comissão recebeu, em 26 de abril de 2012, uma notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual as empresas Shell España SA («SESA», Espanha), controlada em última instância por Royal Dutch Shell («Shell», Reino Unido), e Disa Corporación Petrolífera SA («Disa», Espanha) adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto da empresa Shell Aviation España S.L. («SAE», Espanha), atualmente controlada a título exclusivo por Shell, mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são:

- Shell: prospeção, produção e venda à escala mundial de petróleo e gás natural, produção e venda de produtos petrolíferos e químicos, incluindo lubrificantes e combustíveis para aviação, produção de eletricidade e produção de energia a partir de fontes renováveis,
- Disa: venda, serviços logísticos de entreposto, armazenagem e transporte de combustíveis automóveis e de gás de petróleo liquefeito (GPL), transporte marítimo de produtos petrolíferos nas Ilhas Canárias, serviços industriais e de construção,
- SAE: comercialização de combustíveis de aviação em Espanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6525 — SESA/Disa/SAE/JV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

Preço das assinaturas 2012 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 310 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	840 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	100 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilingue: 23 línguas oficiais da UE	200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus atos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilingue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à receção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na Internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso direto e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os atos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT